LEI MUNICIPAL Nº 333/2011
Data: 14 de abril de 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
154510010.2048 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas 139 FR 10000.....R$ 63.900,00
33390 Aplicações Diretas 140 FR 14200.....R$ 150.100,00
11.02 Departamento de Serviços Públicos
154510010.2050 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas 157 FR 10000.....R$ 100.000,00
Total das Suplementações.....R$ 314.000,00

Anulação

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
154520010.1017 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas 142 FR 10000.....R$ 50.000,00
34490 Aplicações Diretas 143 FR 14200.....R$ 120.000,00
154520010.1021 Revitalização Av André Rodrigues de Freitas
33390 Aplicações Diretas 147 FR 10000.....R$ 10.000,00

34490 Aplicações Diretas 148 FR 10000.....R$ 70.000,00
154520010.2054 Serviços de Drenagem
33390 Aplicações Diretas 151 FR 10000.....R$ 33.900,00
34490 Aplicações Diretas 152 FR 14200.....R$ 30.100,00
Total das Anulações.....R$ 314.000,00

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL